



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 31 de março de 2020.

Tratam os presentes autos de compra de imóvel com vistas à futura ampliação da antiga sede deste Tribunal, situada na Praça Sinimbu, centro, nesta Capital, nos termos e condições da proposta formulada pelos proprietários (doc. 0669169).

De acordo com o art. 13 da IN SPU nº 22/2017 (doc. 0675569), são requisitos para a aquisição, sem prejuízo dos indicados no art. 10 da mesma norma:

- I demonstração da existência de interesse público na aquisição;
- II indisponibilidade de imóvel da União para atendimento da necessidade do órgão requerente;
- III disponibilidade de recursos financeiros por parte do órgão requerente;
- IV avaliação prévia do imóvel; e
- V adoção de procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou de dispensa de licitação, quando for o caso

O art. 10 da citada IN trata dos requisitos básicos para a aquisição, assim enunciadados:

- I a capacidade plena do agente transmitente, no caso das aquisições por acordo entre as partes;
- II condições de alienabilidade e disponibilidade do bem;

III demonstraç o do atendimento dos crit rios de racionalidade de uso do im vel proposto, quando destinado   implanta o ou funcionamento de  rg o da APF;

IV a fixa o do pre o, quando se tratar de aquisi o onerosa; e

V a adequada identifica o e caracteriza o do bem.

Quanto aos requisitos previstos no art. 13, tem-se por justificada a compra nos Of cios n  3060/2019 (doc. 0675597) e 436/202 (doc. 0675612), ambos da Presid ncia do Tribunal, como forma de atender ao inciso I.

No que respeita aos requisitos de consulta ao SISREI (inciso II) e avalia o pr via do im vel (inciso IV), os respectivos procedimentos est o em curso nesta Secretaria, inclusive j  consta laudo de avalia o (doc. 0675974), no entanto, sujeito   dilig ncia (vide docs. 0675975 e 0675331 do PA 0009868-34.2019.6.02.8000).

Para o caso, dada a especificidade do im vel e a finalidade da compra, n o se h  de falar de procedimento licitatrio (inciso V), vindo a aquisi o ser fundamentada, pelas raz es expostas nos mencionados of cios, na figura do inciso X do art. 24 da Lei n  8.666/93.

Em atendimento ao requisito de disponibilidade or ament ria (inciso III), n o obstante o registro constante do formul rio de evento 0675609, remeto os autos   COFIN, para que providencie a reserva de cr dito pertinente.

Ap s, solicito devolver os autos a este Gabinete, para complemento da instru o, destacando que, para efeito de contempla o dos requisitos b sicos habilitat rios exigidos pelo art. 10 da IN SPU 22/2017, foram apresentados os documentos condensados nos eventos: 0669172, 06691740669176 e 0669177.



Documento assinado eletronicamente por **JOS  RICARDO ARA JO E SILVA**, Secret rio de Administra o, em 31/03/2020,  s 22:45, conforme art. 1 , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o c digo verificador **0675976** e o c digo CRC **391DF2C6**.

